

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 12/07/24
a 26/07/24

1 Aria Z. Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorrears.gov.br
A partir de 12/07/24
Aria Z. Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.340, DE 12 DE JULHO DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar parceria com a Associação Esportiva
Locomotiva Gaúcha e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha, inscrita no CNPJ sob nº 44.250.170/0001-08, com sede na Rua Padre Luiz Pedrazzani, nº 1630, Serafina Corrêa, RS, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o objetivo de fomentar o esporte visando os benefícios para a saúde da população e o aumento da visibilidade e reconhecimento do Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. A parceria a que se refere o caput deste artigo tem como finalidade viabilizar a participação da Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha no Campeonato Estadual de Futsal Série Bronze, organizado e promovido pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão, por meio do custeio ou da disponibilização de transporte de ida e volta para os jogos que serão disputados fora do Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º A Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha deverá prestar contas da parceria, atendendo ao previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações, e no instrumento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 Esportes, Juventude e Lazer

27.812.0120.2164.0000 Desenvolvimento do Esporte e Espaços Esportivos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recursos: 0500 Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de julho de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12/07/2024

Aria Z. Bernarda Brandi